

PROJETO DE LEI Nº 031/2018

“Autoriza a contratação emergencial de Professor do Ensino Fundamental Séries Finais de Educação Física, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um servidor para o cargo de Professor do Ensino Fundamental Séries Finais de Educação Física, em caráter emergencial, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão do afastamento de servidora por motivo de licença maternidade e da falta de candidatos aprovados em concurso público para nomeação.

Art. 2º. O prazo da contratação será de quatro meses, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de prorrogação do prazo de retorno da funcionária efetiva ocupante do cargo.

Art. 3º. O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001.

Art. 4º. O contrato temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes.

Art. 5º. Será utilizado o Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018 para a contratação do Servidor em caráter emergencial, que está em processo de execução.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul,
aos 26 dias do mês de Junho de 2018.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 031/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 031/2018, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica pelo afastamento da servidora Katiane Guerra Bombonato, que será afastada por motivo de licença maternidade, de acordo com o relato da Secretária da Pasta a qual a mesma está lotada, cujo documento vai em anexo. Assim, não havendo servidores aprovados em concurso público, a contratação se fará de forma temporária, através de processo seletivo simplificado que está em andamento, tendo em vista a urgência da reposição de profissional para o lugar da servidora afastada.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos apreciação em regime de urgência.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal